



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
E BENS PERMANENTES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Logradouro: RUA SAIRA-MILITAR, Nº 570, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: ARAPONGAS/PR, CEP 86.702-700

CNPJ: 29.700.587/0001-23- Inscrição Estadual: 907.728.76-52

Tel.: (43) 3152-8902 – E-MAIL: prioritta.saude@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936550, e do CPF n.º.077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.CNPJ: 29.700.587/0001-23; IE: 907.728.76-52, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Vinicius Lopes Salvi, residente e domiciliado à Rua Sairá-ouro, nº. 201, Bairro Jardim Universidade, CEP 86.702.820, em Arapongas – PR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, bem como ao Edital e proposta apresentada, os quais fazem parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse fielmente transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O objeto da presente licitação é o objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos e materiais médico hospitalar, materiais odontológicos e material para laboratório de análises, dentre outros itens correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

*O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **(Caberá à empresa licitante, apresentar proposta para os itens que for de seu interesse, devendo informar a marca e modelo de cada item cotado, devendo o item cotado, possuir descrição e qualidade igual ou superior ao descritivo do Edital. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade da empresa licitante, possuir todas as condições técnicas e licenças junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização dos itens cotados, como por exemplo registro na Anvisa conforme o caso. Havendo a necessidade de comprovação da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, será concedido à empresa vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação documental da regularidade da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, sob pena de desclassificação do item.***

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
4	ABSORVENTE P/ INCONTINÊNCIA TAM. M PCT C/ 20	PCT	DRY	absorvente p/ incontinência tam. m pct c/ 20	4	R\$ 35,32	R\$ 141,28
31	ÁLCOOL IODADO LT	LT	VICPHARMA	álcool iodado lt	250	R\$ 23,44	R\$ 5.860,00
40	ALMOTOLIA CLARA 100 ML	UN	TAYLOR	almotolia clara 100 ml	400	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
43	ALMOTOLIA ESCURA 100 ML	UN	TAYLOR	almotolia escura 100 ml	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
46	ALMOTOLIA PLÁSTICA C/ BICO LONGO 300ML	UNID.	TAYLOR	almotolia plástica c/ bico longo 300ml	200	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
64	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	UNID	NEVONI	aspirador de secreção portátil	8	R\$ 489,00	R\$ 3.912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

79	BANDAGEM PÓS COLETA C/ 500 CURATIVO 25 MM INFANTIL COM BICHINHOS	CX	COPERTIN A	bandagem pós coleta c/ 500 curativo 25 mm infantil	30	R\$ 39,95	R\$ 1.198,50
82	BANDEJA INOX LISA 40X28X20 CM	UND	FORTINIO X	bandeja inox lisa 40x28x20 cm	15	R\$ 285,12	R\$ 4.276,80
84	BANDEJA RETANGULAR 25X16X5X 4 C/T	UNID	AÇONOX	bandeja retangular 25x16x5x 4 c/t	15	R\$ 243,00	R\$ 3.645,00
95	BOBINAS DE GELO REICLÁVEIS: O GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO. TAMANHO: 17 X 10 X 3,7CM PESO: 490GRS, VOLUME: 500ML: GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES. VOLUME: 750ML MEDIDAS: 28X15X2,5CM	KIT	GELOTECH	bobinas de gelo recicláveis: o gelo reutilizável r	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
163	BROQUEIRO , AÇO; ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; COM CAPACIDADE PARA 30 UNIDADES	UNID	AAF	broqueiro , aço; esterilizar as brocas utilizadas	5	R\$ 77,76	R\$ 388,80
172	CADARÇO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	UND	SONI	cadarço para intubação endotraqueal	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40
175	CALCADOR ESFÉRICO PARA RESINA CALCADOR ESFÉRICO PARA RESINA .N3 (A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR	UNID	CASSIFLEX	calcador esferico para resina calcador esférico pa	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	PROPOSTA COM PRODUTO QUE POSSUA DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITIVO DESTE ITEM, DEVENDO CONTER MARCA DO PRODUTO).						
180	CAMISOLA PARA PACIENTE BRANCA - GRAMATURA 20 - PACOTE COM 10 UNIDADES. MODELO SEM MANGA, COR BRANCA, CINTADO. SÃO DESCARTÁVEIS; GARANTE RESISTÊNCIA À UMIDADE, À ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; ELEVADA INÉRCIA QUÍMICA; LEVEZA; NÃO ESTÉRIL; ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL; NÃO ABSORVE LÍQUIDOS (COMO ÁGUA, CORANTES, SANGUE, ETC...) E APRESENTA IMPERMEABILIDADE DE 80%.	PCT	FOX	camisola para paciente branca - gramatura 20 - pac	150	R\$ 49,79	R\$ 7.468,50
181	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50 CM	UNID	POLARFIX	campo cirúrgico fenestrado 50x50 cm	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
182	CAMPO ESTÉRIL CIRÚRGICO FENESTRADO 40X40 CM	UND	POLARFIX	campo estéril cirúrgico fenestrado 40x40 cm	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
183	CAMPO ESTÉRIL	UND	POLARFIX	campo estéril	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50 CM			cirúrgico fenestrado 50x50 cm		6,38	1.276,00
184	CAMPO ESTÉRIL CIRÚRGICO FENESTRADO 75X75 CM	UND	POLARFIX	campo estéril cirúrgico fenestrado 75x75 cm	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
185	CAMPO LISO 50X50 CM	UNID	POLARFIX	campo liso 50x50 cm	200	R\$ 4,92	R\$ 984,00
187	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	UND	SOLIDOR	canula endotraqueal nº 7,0	20	R\$ 3,97	R\$ 79,40
188	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UND	SOLIDOR	canula endotraqueal nº 7,5	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
189	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8	UND	SOLIDOR	canula endotraqueal nº 8	20	R\$ 4,66	R\$ 93,20
190	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	UND	SOLIDOR	canula endotraqueal nº 3,0	20	R\$ 6,23	R\$ 124,60
192	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UND	SOLIDOR	canula endotraqueal nº 5,5	20	R\$ 6,23	R\$ 124,60
211	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO; TIPO I; APRESENTAÇÃO KIT PÓ E LÍQUIDO; PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS; COMPOSTO BASICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO PURO (LIVRE DE ARSÊNICO), 1% DE SAIS DE ZINCO; LÍQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML; COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE E EM CAIXA; CONTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,	KIT	IODONTO SUL	cimento de óxido de zinco; tipo i; apresentação ki	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.(200 PÓ E 200 LÍQUIDO).					
223	CLOREXIDINA A2% FORMA LIGUIDA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL: ANTISSÉPTICO RIOHEX 2% (CLOREXIDINA) SOLUÇÃO DERGEMANTE . 1L	FRASCO	VICPHAR MA	clorexidina a2% forma liguida para irrigação de ca	10	R\$ 35,97 R\$ 359,70
250	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - 5X5 CM	UNID	KANGLISO RB	curativo de alginato de cálcio e sódio - 5x5 cm	50	R\$ 5,80 R\$ 290,00
278	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG C/ GEL CONDUTIVO INFANTIL PCT. C/ 50 UN	PCT	MAXICOR	eletrodo descartável p/ ecg c/ gel condutivo infan	200	R\$ 41,15 R\$ 8.230,00
327	FIO ABSORVÍVEL CATCUT SIMLES AMARELO, AGULHA CILIDRICA3,8CIRC. , .2,5CM ROB. FIO 70CM DE COMPRIMENTO Nº3.0	UNID	SHALON	fio absorvível catcut simles amarelo, agulha cilid	20	R\$ 275,08 R\$ 5.501,60
329	FIO ABSORVÍVEL CATCUT SIMPLES AMARELO, AGULHA CILIDRICA 1/2CIR.,2CM, FIO 70CM DE COMPRIMENTO Nº5	UNID	SHALON	fio absorvível catcut simples amarelo, agulha cili	20	R\$ 327,53 R\$ 6.550,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

336	FIO DE NYLON SINTÉTICO N° 1 POLIAMIDA 100% MONOFILAMENT O N/ABSORVÍVEL N° 1 C/AG. C/ 24-3CM	CX	SHALON	fio de nylon sintético n° 1 poliamida 100% monofil	150	R\$ 114,37	R\$ 17.155,50
366	FIXADOR DE LÂMINA	UN	CRALPLAS T	fixador de lâmina	10	R\$ 21,03	R\$ 210,30
380	FORMOL A 37% 1000ML	LT	ICARAI	formol a 37% 1000ml	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
382	GARROTE EM LÁTEX 3MM	M	LATEX BR	garrote em látex 3mm	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
402	IDOPOVIDONA DEGERMANTE LICENCIADO PELA VISA	LT	VICPHAR MA	iodopovidona degermante licenciado pela visa	100	R\$ 41,99	R\$ 4.199,00
403	IDOPOVIDONA TÓPICO LICENCIADO PELA VISA	LT	VICPHAR MA	iodopovidona tópico licenciado pela visa	100	R\$ 41,99	R\$ 4.199,00
414	KIT DE MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO C/ CONECTOR 9/16" –18 UNF INFANTIL	UN	PROTEC	kit de micro nebulizador para inalação c/ conector	60	R\$ 21,38	R\$ 1.282,80
415	KIT DE MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO C/ CONECTOR 9/16" –18 UNF ADULTO	UN	PROTEC	kit de micro nebulizador para inalação c/ conector	60	R\$ 21,38	R\$ 1.282,80
427	LAMINA DE BISTURI Nº 12	UNID	MEDIX	lamina de bisturi nº 12	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
428	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 01	UNID	MD	lamina de laringoscópio curva nº 01	5	R\$ 116,99	R\$ 584,95
429	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 02	UNID	MD	lamina de laringoscópio curva nº 02	5	R\$ 116,99	R\$ 584,95
430	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 03	UNID	MD	lamina de laringoscópio curva nº 03	5	R\$ 118,99	R\$ 594,95
431	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 04	UNID	MD	lamina de laringoscópio curva nº 04	5	R\$ 118,99	R\$ 594,95
434	LANCETA PARA TESTE DE PEZINHO - COM 200 UNIDADES	CX	PONTURA	lanceta para teste de pezinho - com 200 unidades	10	R\$ 28,19	R\$ 281,90
464	MANGUEIRA DE	UND	MEDICON	mangueira de silicone	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	SILICONE TUBO DE OXIGÊNIO 10 METROS		E	tubo de oxigênio 10 metros		197,32	1.973,20
471	MASCARA DE OXIGENIO PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	UN	MD	mascara de oxigenio para traqueostomia infantil	400	R\$ 37,58	R\$ 15.032,00
474	MÁSCARA FACIAL EM PVC / OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI ADULTO	UN	MD	máscara facial em pvc / oxigenoterapia com sistema	100	R\$ 47,30	R\$ 4.730,00
475	MÁSCARA FACIAL EM PVC / OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI INFANTIL	UN	MD	máscara facial em pvc / oxigenoterapia com sistema	100	R\$ 47,30	R\$ 4.730,00
484	OCULOS DE PROTEÇÃO LESNTES TRANSPARENTES, MATERIAL POLICARBONATO, PROTEÇÃO LATERAL , TIRANTE ELASTICO, APOIO NASAL.	UN	PLASTCOR	oculos de proteção lesntes transparentes, material	300	R\$ 9,72	R\$ 2.916,00
500	PAPEL P/ ECG 58MMX30M	ROLO	TECNOPRI NT	papel p/ ecg 58mmx30m	40	R\$ 17,82	R\$ 712,80
501	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO 58MM X 20 METROS	BOB	TECNOPRI NT	papel termosensível para eletrocardiografo 58mm x	20	R\$ 16,85	R\$ 337,00
505	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO; CARBURUNDUM; CONFECCIONADA EM CARBURUNDUM; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 8CM; ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA	UNID	GOLGRAN	pedra de afiar instrumental odontológico; carburun	5	R\$ 50,29	R\$ 251,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO						
514	PINÇA RETA	UNID	CASSIFLEX	pinça reta	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
526	PRANCHA DE RESGATE: EM MADEIRA COM CINTOS É CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, COBERTA COM CAMADAS SELADORAS DE VERNIZ MARÍTIMO., PRANCHA DE RESGATE EM MADEIRA COM CINTOS POSSUI TAMBÉM 6 ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR, 3 DE CADA LADO, ARREDONDADOS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DE IMOBILIZADORES NA PARTE DE TRÁS, ACOMPANHA CONJUNTO DE CINTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE 50MM DE ESPESSURA, COM COSTURA EM X E FIVELAS EM POLIPROPILENO DE ENGATE RÁPIDO, POSSUI ORIFÍCIOS LATERAIS ARREDONDADOS E ANATÔMICOS;	UNID	RESGATES P	prancha de resgate: em madeira com cintos é confec	6	R\$ 972,00	R\$ 5.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	POSSUI DOIS TRAVESSÕES RESISTENTES, CONFECCIONADOS EM CEDRINHO; TAMANHO: 1.85M X 46,5CM; CAPACIDADE: 130KG. (A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA COM EQUIPAMENTO QUE POSSUA DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITIVO DESTE ITEM, DEVENDO CONTER MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO).						
532	PVPI TÓPICO 1.000ML	LT	VICPHAR MA	pvpi tópico 1.000ml	5	R\$ 44,67	R\$ 223,35
571	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	MARKMED	sonda de aspiração traqueal nº 08	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
572	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	MARKMED	sonda de aspiração traqueal nº 10	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
573	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	MARKMED	sonda de aspiração traqueal nº 12	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
574	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	MARKMED	sonda de aspiração traqueal nº 14	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
575	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	MARKMED	sonda de aspiração traqueal nº 16	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
576	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UN	MARKMED	sonda de aspiração traqueal nº 18	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
577	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UN	MARKMED	sonda de aspiração traqueal nº 20	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
578	SONDA ENDOTRAQUEAL 3	UN	SOLIDOR	sonda endotraqueal 3	30	R\$ 7,71	R\$ 231,30
579	SONDA ENDOTRAQUEAL	UN	SOLIDOR	sonda endotraqueal 4	30	R\$ 7,71	R\$ 231,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	4						
580	SONDA ENDOTRAQUEAL 5	UN	SOLIDOR	sonda endotraqueal 5	30	R\$ 7,71	R\$ 231,30
581	SONDA ENDOTRAQUEAL 6	UN	SOLIDOR	sonda endotraqueal 6	30	R\$ 7,71	R\$ 231,30
582	SONDA ENDOTRAQUEAL 7	UN	SOLIDOR	sonda endotraqueal 7	30	R\$ 7,71	R\$ 231,30
583	SONDA ENDOTRAQUEAL 8	UN	SOLIDOR	sonda endotraqueal 8	30	R\$ 7,71	R\$ 231,30
584	SONDA ENTERAL	UN	SOLUMED	sonda enteral	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
590	SONDA MILIMETRADA	UNID.	CASSIFLEX	sonda milimetrada	40	R\$ 26,89	R\$ 1.075,60
595	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	SOLUMED	sonda para nutrição enteral nº 12	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
617	TESOURA CURVA HOSPITALAR 15 CM	UNID	ABC	tesoura curva hospitalar 15 cm	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
622	TESOURA RETA HOSPITALAR 15 CM	UNID	ABC	tesoura reta hospitalar 15 cm	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
636	VASELINA SÓLIDA PARA USO ODONTOLÓGICO	UNID	AAF	vaselina sólida para uso odontológico	10	R\$ 11,13	R\$ 111,30
644	WRAPS PARA ESTERILIZACAO SMS 60G. 60 CM X 60 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	POLARFIX	wraps para esterilizacao sms 60g. 60 cm x 60 cm -	10	R\$ 311,04	R\$ 3.110,40
691	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5 ML DE PLASTICO COM 50 UNIDADES	CX	VACUPLAS T	tubo a vacuo com gel separador 5 ml de plastico co	100	R\$ 243,87	R\$ 24.387,00
694	TUBO CENTRIFUGA GRADUADO 15 ML PARA URINA	UNIDA DE	CRALPLAS T	tubo centrifuga graduado 15 ml para urina	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00
697	TUDO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5 ML DE PLASTICO COM 50 UNIDADES	CX	VACUPLAS T	tudo a vacuo com gel separador 3,5 ml de plastico	50	R\$ 222,91	R\$ 11.145,50
	PRIORITÁ						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI					TOTAL L	187.985,2 3
--------------------------------------	--	--	--	--	------------	----------------

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$187.985,23 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, móveis, equipamentos etc, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. 016/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, no **prazo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;

No preço devida estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc;

A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização dos objetos licitados.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os materiais e/ou equipamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Municipal de Araponga, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º. 0203-01.10.301.0075.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO PRIMARIA 3390 30 Material de Consumo Ficha 139-140, 00203-01.10.302.0075.2.495 MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS 3390 30 Material de Consumo Ficha 185-188-Material, 3390 32 Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita Ficha 190.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico 016/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 14 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: